



PROJETO DE LEI Nº 34, DE 12 DE MAIO DE 2023

PROTOCOLO GERAL

Livro 02
Nº 032 Fls. 6º 02 Fev nº 32
Entrada em: 12/05/2023
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 18 DE JUNHO DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Altera os Padrões de Vencimento dos cargos abaixo, previstos no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Agente Comunitário de Saúde Microárea 1	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 2	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 3	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 4	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 5	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 6	01	10.A

[...]”

Art. 2º Fica alterado o coeficiente relativo ao Padrão 10.A na tabela do Art. 25, Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, conforme segue:

“[...]

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	CS-SEM
10.A	3,526

[...]”

Art. 3º Fica automaticamente extinto o Padrão 9.A na tabela do Art. 25, Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Fagundes Varela, 12 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 34 DE 12 DE MAIO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos para consideração de Vossa Excelência, bem como de seus pares, o Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

Primeiramente, visto que em 1º de maio do corrente ano o Salário Mínimo sofreu novamente um reajuste, passando para R\$ 1.320,00, a proposição deste Projeto de Lei é relativa à mudança no coeficiente dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Como valor dos vencimentos para estes cargos são estipulados pelo Governo Federal por meio da Emenda Constitucional nº 120/2022, sendo os mesmos não inferiores a 02 salários mínimos, faz-se necessário reajustar o Padrão do cargo, passando para 10.A, bem como seu coeficiente, ambos presentes na tabela do Art. 25 da Lei do Plano de Carreira dos Servidores.

Assim, dividindo-se o valor de R\$ 2.640,00 (2 salários) por R\$ 748,84 (SRM), chega-se ao resultado de aproximadamente 3,526, valor esse que se refere ao coeficiente que será alterado no Plano de Carreira em virtude da necessidade de adequação do que foi determinado pela União por meio da EC 120/22.

Em anexo, encaminhamos tabela com os padrões e seus respectivos coeficientes, demonstrando como fica o Quadro atualizado com as alterações propostas.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 12 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II
DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	CS-SEM	Padrão	CS-SRM
1	1.25	36	10.00
2	1.50	37	10.25
3	1.75	38	10.50
4	2.24	39	10.75
5	2.25	40	11.00
6	2.50	41	11.25
7	2.75	42	11.50
8	3.00	43	11.75
9	3.25	44	12.00
10	3.50	45	12.25
10.A	3,526		
11	3.75	46	12.50
12	4.00	47	12.75
13	4.25	48	13.00
14	4.50	49	13.25
15	4.75	50	13.50
16	5.00	51	13.75
17	5.25	52	14.00
18	5.50	53	14.25
19	5.75	54	14.50
20	6.00	55	14.75
21	6.25	56	15.00
22	6.50	57	15.50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

23	6.75	58	16.00
24	7.00	59	16.50
25	7.25	60	17.00
26	7.50	61	17.50
27	7.75	62	18.00
28	8.00	63	19.00
29	8.25	64	20.00
30	8.50	65	21.00
31	8.75	66	22.00
32	9.00	67	23.00
33	9.25	68	24.00
34	9.50	69	25.00
35	9.75	70	26.00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36A9-4F05-5D4E-2A61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 12/05/2023 13:28:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/36A9-4F05-5D4E-2A61>